

Lei Complementar nº 3.815, de 23 de fevereiro de 2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Concede outro abono aos funcionários públicos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 3.815/2010:

Art. 1º. Fica concedido aos funcionários ativos da administração direta do Município de Taquaritinga um abono salarial de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º. A concessão do abono de que trata a presente Lei será facultativa aos demais órgãos da administração indireta do Município e aos servidores inativos assistidos pelo órgão próprio de Regime Próprio de Previdência Social, desde que as despesas decorrentes do benefício não ultrapassem os limites estabelecidos pela legislação federal competente.

§ 2º. O benefício não se incorporará à remuneração do funcionário e sobre o mesmo não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

§ 3º. O benefício previsto nesta Lei não é estendido ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Vereadores.

Art. 2º. O abono será concedido até 31 de dezembro de 2010 e liquidado e pago juntamente com a folha de pagamento mensal dos funcionários municipais.

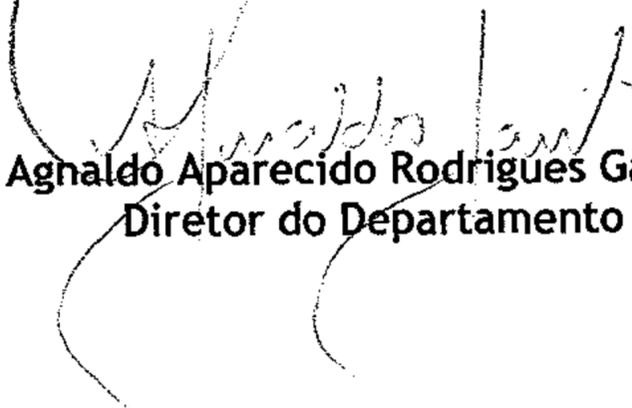
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se em vigor a Lei Complementar nº 3.808, de 03 de fevereiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de fevereiro de 2010.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

Fone/Fax: (16) 3253-9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 13900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br